Acto n.º 25 de 2 de Janeiro de 1937

Prorroga até 15 do corrente mez, o prazo para cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive dívida activa.

O cidadão Germano Hoffmann, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Art.º 60 da Lei Organica Municipal,

Resolve:

Art.º 1.º — Fica prorogado, até o dia 15 do corrente mez, o prazo para cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive dívida activa.

Art.º 2.º — Dentro deste periodo, continuarão suspensas as execuções judiciaes já iniciadas.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de Janeiro de 1937

Presidente da Camara Municipal
no exercicio do cargo de Prefeito